



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL**



**DECRETO Nº 14.651, DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

**Regulamenta a Lei nº 7.057/11 que “altera dispositivo da Lei nº 6.814/10, que “estabelece normas e procedimentos para a instalação de torres de transmissão de telefonia celular e de outras fontes emissoras no Município de Piracicaba, revoga a Lei nº 5.608/05 e dá outras providências”.**

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei nº 7.057, de 04 de julho de 2011,

**D E C R E T A**


**Art. 1º** A Lei nº 7.057, de 04 de julho de 2011, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** A área crítica localizada até 100 (cem) metros de residências, hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos deve ser considerada como ponto de medição para fins de elaboração dos laudos radiométricos, conforme disposto no § 6º do art. 8º da Lei nº 6.814/10, cabendo à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, observar se os laudos estão considerando tais pontos de medição.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2012.

  
**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO ANTONIO MARUKO**  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente - interino

  
**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa